



LEI Nº 1.075 DE 01 JULHO DE 2022

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal De Guarani, Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar a suplementação de crédito especial até no montante de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), a seguintes dotações:

ORGÃO 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI	
UNIDADE 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
08.242.008 – GUARANI, CIDADE QUE ACOLHE E PROMOVE	
08.242.008.2.0299 – CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADE ASSISTENCIAL	
3.3.50.41.00-229 – CONTRIBUIÇÕES	R\$ 51.000,00
TOTAL DA SUB-UNIDADE 1	R\$51.000,00
TOTAL DA UNIDADE 8	R\$51.000,00
TOTAL DA INSTITUIÇÃO 02	R\$51.000,00
TOTAL GERAL ACRESCIDO	R\$51.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, SUPERÁVIT FINANCEIRO do Fundo Municipal de Assistência Social a ser regulamentado através de decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 01 de Julho de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que no dia 01 de Julho de 2022, foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura - ao presente ato administrativo.

Dra. Raphaela da Silva Pereira – OABMG 179.155

